



LEI Nº 2713/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 051 de 18 de Junho de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 036, de 13 de Junho de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

<i>FICHA:</i>	506	
02	Poder Executivo	
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0017.2055	Assistência Financeira Entidades da Assistência Social	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 102.000,00
TOTAL.....		R\$ 102.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior será parcialmente coberto mediante excesso de arrecadação, de recursos referente ao Incremento Temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio do LAR JOANA D'ARC, e anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme segue:

I- Excesso de Arrecadação..... R\$ 100.000,00

II- Anulação Parcial da seguinte dotação:

<i>FICHA:</i>	479	
02	Poder Executivo	
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0016.2051	Manut. Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
RECURSO FEDERAL.....		R\$ 2.000,00
TOTAL.....		R\$ 102.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

